



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - SRP
HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de
11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014
(Processo Administrativo n.º 23231.000470.2014-69)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, através da Diretoria de Administração sediado à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de março de 2015

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de Serviço Especializado de Hospedagem (Hotel com Qualificação), para prover acomodação na Cidade de Boa Vista - RR, com acomodações em apartamentos nas Formas Simples, Duplo e Triplo, com Café da Manhã, Almoço (+ 01 bebida não alcoólica ou água mineral) e Jantar (+ 01 bebida não alcoólica ou água mineral) inclusos no valor da diária, destinado a Atender à Reitoria e os Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será composta por um único grupo, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

2.1. *O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152.*

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.2.1. *Câmpus Amajari - UASG: 158510;*

2.2.2. *Câmpus Boa Vista - UASG: 158350;*

2.2.3. *Câmpus Novo Paraíso - UASG: 158351;*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *Valor, unitário do item;*

6.6.2. a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.*

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando de forma satisfatória, em instalações próprias, os serviços objetos deste edital;

9.6.2. Autorização de Funcionamento perante o órgão local competente (Alvará de Licença e Funcionamento), dentro do prazo de validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.6.3. Certificado ou declaração, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, nos últimos 12 (doze) meses, demonstrando que a mesma encontra-se apta a funcionar regularmente.

9.6.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo comprasnet, ou via e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via anexo comprasnet ou e-mail;

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, Dirigida e protocolada a Coordenação de Compras.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 20.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 20.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 20.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 20.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.7. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 20.8. Da entrega dos documentos:
- 20.8.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.4. ANEXO IV - Declaração de Menor e Fato Impeditivo;
- 21.10.5. ANEXO V – Declaração ME/EPP/COOPERATIVA;
- 21.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ciência de Edital;
- 21.10.7. ANEXO VII – Modelo da Declaração Independente de Proposta;
- 21.10.8. ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

Boa Vista - RR, 31 de outubro de 2014.

Higino Nascimento de Carvalho
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de Serviço Especializado de Hospedagem (Hotel com Qualificação), com acomodações em apartamentos nas Formas Simples, Duplo e Triplo, com Café da Manhã, Almoço (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) e Jantar (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) inclusos no valor da diária, destinado a Atender à Reitoria e seus Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, de Acordo com as Especificações e Quantidades Identificadas no Anexo I do PBS nº. 039/2013 da DIRAD da Reitoria do IFRR.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de Serviço Especializado de Hospedagem (Hotel com Qualificação), para prover acomodação na Cidade de Boa Vista - RR, com acomodações em apartamentos nas Formas Simples, Duplo e Triplo, com Café da Manhã, Almoço (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) e Jantar (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) inclusos no valor da diária, destinado a Atender à Reitoria e os Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, de Acordo com as Especificações e Quantidades Identificadas no Anexo I deste PBS,

Ata de Registro de Preços - ARP, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado do serviço de hospedagem, para prover acomodação na Cidade de Boa Vista- RR, para atender à Reitoria e seus Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso), de Acordo com as Especificações e Quantidades Identificadas no Anexo I a este PBS, tendo esta ARP, validade de 12 (doze) meses.

OBS¹: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, não poderão, em nenhuma hipótese, serem utilizadas por alunos que residam na Cidade de Boa Vista - RR, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e penal, a quem solicitar, autorizar, e atestar os procedimentos, bem como os demais envolvidos diretamente na situação.

OBS²: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, serão exclusivas para atender colaboradores externos, palestrantes e consultores, desde que não tenham endereço fixo nesta capital, devidamente comprovado por comprovante de moradia em seu nome ou declaração de que mora com o titular, devidamente registrada no cartório do domicílio do titular.

3 - OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação dos serviços de hospedagem é o atendimento das práticas pedagógicas e administrativas desenvolvidas no âmbito dos Câmpus e Reitoria do IFRR, visando atender aos alunos dos respectivos Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso), bem como colaboradores externos, palestrantes e consultores, que estejam a serviço do IFRR ou desenvolvendo alguma prática pedagógica ou administrativa ligadas a este, por um período de 12 (doze) meses.

OBS¹: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, não poderão, em nenhuma hipótese, serem utilizadas por alunos que residam na Cidade de Boa Vista - RR, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e penal, a quem solicitar, autorizar, e atestar os procedimentos, bem como os demais envolvidos diretamente na situação.

OBS²: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, serão exclusivas para atender colaboradores externos, palestrantes e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

consultores, desde que não tenham endereço fixo nesta capital, devidamente comprovado por comprovante de moradia em seu nome ou declaração de que mora com o titular, devidamente registrada no cartório do domicílio do titular.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida solicitação toma corpo nas necessidades institucionais dos setores administrativos da Reitoria e pedagógicos nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, uma vez que há eventos pedagógicos programados pelos câmpus. Este Termo de Referência visa obter a proposta mais vantajosa para a contratação do referido serviço, contribuindo para a formação profissional dos discentes, bem como dinamizar e proporcionar às práticas administrativas melhores condições para atender aos alunos e suas demandas.

4.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do IFRR, a qual apresenta crescimento no número de cursos e conseqüentemente em número de alunos. Tal crescimento acarreta a necessidade de atendimento aos colaboradores e professores convidados que participam de eventos promovidos por esta Instituição, bem como atender aos que participam de bancas de concursos, eventos de pesquisa e extensão, etc.

4.3. A solicitação visa ainda, melhor atender as atividades Pedagógicas, Educacionais e Administrativas, desenvolvidas por este Instituto no exercício de 2013/2014, para um período de 12 (doze) meses.

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152.

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços os seguintes Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR / Gestão: 26437, UG - 158152.

6.1.1. Câmpus Amajari - UASG: 158510;

6.1.2. Câmpus Boa Vista - UASG: 158350;

6.1.3. Câmpus Novo Paraíso - UASG: 158351.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

7 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01										
Item	Descrição	Cód.	RT ^{1,2}	AMJ	CBV ^{1,2} ₂	CNP	Und.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Simples , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado.	994-6	50	40	200	100	Diárias	390		
02	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Duplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado.	994-6	25	40	200	50	Diárias	315		
03	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Triplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado.	994-6	25	60	200	75	Diárias	360		
TOTAL			100	140	600	225	-	1065		

Legenda:

RT - Reitoria; **CAM** - Campus Amajari; **CBV** - Campus Boa Vista; **CNP** - Campus Novo Paraíso.

1 - OBS: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, não poderão, em nenhuma hipótese, serem utilizadas por alunos que residam na Cidade de Boa Vista - RR, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e penal, a quem solicitar, autorizar, e atestar os procedimentos, bem como os demais envolvidos diretamente na situação.

2 - OBS: As acomodações destinadas a atender à Reitoria e ao Campus Boa Vista, serão exclusivas para atender colaboradores externos, palestrantes e consultores, desde que não tenham endereço fixo nesta capital, devidamente comprovado por comprovante de moradia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

em seu nome ou declaração de que mora com o titular, devidamente registrada no cartório do domicílio do titular.

8 - LOCAL E PRAZO DE RESERVA

8.1. O hotel deve estar situado dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Boa vista, capital do Estado de Roraima, devidamente comprovado por meio de alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, que esteja em plena validade e sem nenhuma restrição de funcionamento, em qualquer hipótese.

8.2. O prazo para reserva do apartamento deverá ser realizado com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência da data para o hospede dá entrada no hotel.

8.3. Cada Câmpus e a Reitoria será responsável pela realização da reserva de seu evento e/ou alunos, na prazo mínimo exposto no item acima, através de seu GABINETE.

8.4. As quantidades de diárias aqui estimadas não indica qualquer compromisso futuro para o IFRR com a CONTRATADA, mas tão somente uma estimativa de reservas possíveis.

9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do IFRR através de Ordem de Reserva de Hotel - ORH (anexo II), emitida com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.2. O serviço será prestado na área urbana do município de Boa Vista - RR.

9.3. O IFRR reserva-se o direito de cancelar as reservas feitas, com um prazo mínimo de até 08 (oito) horas de antecedência.

9.4. A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (ADSL cabo e/ou wireless), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede e ao IFRR, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

9.5. Os serviços abaixo relacionados, quando solicitados pelos hóspedes, devem ser cobrados diretamente dos mesmos, não podendo de forma nenhuma ser repassado através de faturas a este IFRR sob pena de glosa:

9.5.1. Serviço de telefonia local, celular, interurbana, internacional, fax, etc;

9.5.2. Serviços de lavanderia, tinturaria e assemelhados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.5.3. Fornecimento de bebidas de teor alcoólico;

9.5.4. Outros serviços não afins com a atividade hoteleira, que se caracterizem como particulares;

9.5.5. O consumo de acompanhantes não será coberto pela requisição de hospedagem, devendo ser cobrado diretamente pela direção do empreendimento hoteleiro ao hóspede ou ao acompanhante.

9.6. As diárias corresponderão a um período de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 12h de um dia e terminando no mesmo horário do dia imediatamente posterior, **tendo incluído em seu preço, o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.**

9.7. Ajustam as partes, que na hipótese de o tempo de permanência e/ou horários de chegada ou partida impedir o pernoite do hóspede, o valor da diária para o dia respectivo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do preço fixado na proposta.

9.8. Caso o registro do hóspede se dê com antecedência de até 02 (duas) horas do horário fixado no item 9.6, a CONTRATADA somente iniciará o cômputo da diária a partir das 12 (doze) horas daquele dia.

9.9. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados mediante “Solicitação de Hospedagem - SH” por parte da Unidade requisitante, e autorização escrita expedida pelo Gabinete (Câmpus e Reitoria) “Ordem de Reserva de Hotel - ORH” à Contratada.

9.10. A Unidade solicitante deverá encaminhar ao Gabinete (Câmpus e Reitoria) seu pedido com antecedência mínima de 03 (três) dias e dele deverá fazer constar os seguintes dados:

9.10.1. Nome do hóspede;

9.10.2. Número da identidade do hóspede;

9.10.3. CPF do hóspede;

9.10.4. Número de telefone do hóspede;

9.10.5. Local de procedência do hóspede;

9.10.6. Justificativa para a concessão da hospedagem;

9.10.7. Período de permanência do hóspede;

9.10.8. Tipo de apartamento;

9.10.9. Setor pagante.

9.11. A autorização a que se refere o item 9.9, “Ordem de Reserva de Hotel - ORH” deverá ser apresentada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do período de hospedagem, exceto em casos excepcionais devidamente justificados pelo setor requisitante/Gabinete.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.12. A despesa com alimentação realizada pelo hóspede, bem como o consumo do frigobar, deverá ser discriminada, mediante comprovação da prestação de contas do hóspede, devidamente assinada pelo mesmo, apresentada a este IFRR juntamente com a fatura dos serviços de hospedagem.

9.13. O consumo do FRIGOBAR é de exclusividade do hóspede, e dele deverá ser cobrado, isentando o IFRR de qualquer obrigação acessória e/ou futura acerca do tal consumo particular do mesmo.

9.14. A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Termo a partir do momento em que a Empresa receber a cópia da Nota de Empenho e assinatura do Contrato/Ata, quando houver, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, no respectivo local discriminado no item 9.2;

9.15. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.16. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados, através dos Gabinetes dos Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) e da Reitoria, que comunicará à Empresa Contratada quaisquer irregularidades;

9.17. A Contratante não se obriga a contratar a totalidade dos itens de Ata de SRP, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência;

9.18. Não há um quantitativo mínimo a ser solicitado pelo Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, prestar uma única unidade do serviço solicitado, sem ônus para o contratante;

9.19. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato/Ata decorrente deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, referente ao exercício de 2014/2015, contados a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

11 - DA CAPACIDADE TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

11.1. Deverão ser apresentados, durante a fase de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando de forma satisfatória, em instalações próprias, os serviços objetos deste Termo;

11.1.2. Autorização de Funcionamento perante o órgão local competente (Alvará de Licença e Funcionamento), dentro do prazo de validade;

11.1.3. Certificado ou declaração, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, nos últimos 12 (doze) meses, demonstrando que a mesma encontra-se apta a funcionar regularmente.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de **90 (noventa)** dias, contados da data da apresentação da proposta de preço.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de satisfação dos hóspedes, bem como em reclamações dos mesmos acerca do serviço de hospedagem ofertado pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

13.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e hóspedes eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O IFRR, por intermédio do Gabinete da Reitoria, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. A presença da fiscalização do IFRR não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

13.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes a prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

13.9. O IFRR, através de servidor especialmente nomeado deverá realizar a fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, **podendo inclusive, nomear Comissão Especial de Fiscalização, dependendo da natureza do serviço, da quantidade de diárias ou hóspedes envolvidos ou a critério da Administração.**

13.10 Cada unidade administrativa do IFRR (Reitoria e Câmpus Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso), nomeará seu respectivo fiscal, conforme abaixo:

- **Reitoria:** Diretoria de Administração;
- **Câmpus Amajari:** Departamento de Administração;
- **Câmpus Boa Vista:** Diretoria de Planejamento e Administração;
- **Câmpus Novo Paraíso:** Departamento de Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

13.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

14.1. O Fiscal ou Comissão Especial, designado para este fim, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, estando direta e continuamente em contato com o hóspede e tomando todos os procedimentos julgados necessários a perfeita execução do serviço.

14.2. São inadmissíveis variações de modelos, valores, formas, aposentos, itens de componentes entre os serviços de um mesmo item do lote único, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora.

14.3. Os serviços executados somente serão dados como recebidos pela Contratante, se cumpridas, pela Contratada, todas as especificações e condições deste Termo de Referência, o que deverá ser verificado e atestado pelo Fiscal da Contratante.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR

15.1. O valor para aquisição do serviço de hospedagem, supra citado será no valor de R\$ 415.097,85 (quatrocentos e quinze e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), que foi estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço.

16 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor do serviço de hospedagem objeto do presente T.R. será conhecido mediante valor registrado na Ata e Contrato, observadas as condições das cláusulas do presente instrumento contratual.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no tópico anterior.

17.3. As eventuais modificações nos termos deste T. R. poderão ser feitas, com as devidas justificativas, nos casos referidos no artigo 65 da Lei das Licitações e Contratos, mediante a formação de Termo Aditivo.

18 - DA TRANSFERÊNCIA

18.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, nos termos do item nº 23.13.

19 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A classificação orçamentária será na Unidade Orçamentária: 26437, no Projeto/Atividade: 12.363.2031.20RL.0014, natureza de despesa 339039, PTRES: 062860, PI F20RLP01REP (Reitoria), F20RLP01ZOP (C. Amajari), F20RLP01BVP (C. Boa Vista) e F20RLP01NPP (C. Novo Paraíso), Fonte 0112.

20 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 2.271.

21 - ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

21.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho, individualmente, para cada Câmpus e/ou a Reitoria do IFRR, conforme o caso, devendo conter também o nº do empenho do respectivo Câmpus ou Reitoria.

21.2. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente à realização dos serviços objeto desta licitação caberá ao servidor ou Comissão Especial, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

21.3. O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR (Câmpus/Reitoria), no valor dos serviços efetivamente prestados para este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Instituto, devidamente discriminados nas respectivas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerará o preço apresentado em sua proposta no momento da licitação.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue a fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

21.5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida por unidade dos serviços efetivamente executados, pelo fiscal referente à prestação do serviço, após processamento interno por parte do IFRR.

21.6. O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

21.7. O IFRR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no momento da licitação e eventual assinatura de Contrato, se houver.

21.8. O IFRR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

21.9. A documentação de cobrança compreende a(s) Nota(s) Fiscal(s) / Fatura(s), com a discriminação, na própria Nota Fiscal / Fatura ou em relatório anexo, do nome do usuário, número do(s) requisições de hospedagem(ns) emitidos e cobrados, indicando para cada requisição o valor da hospedagem (normal ou promocional), e o valor cobrado (a pagar), trecho, data, requisições e autorizações.

21.10. As faturas devem ser acompanhadas das requisições e/ou solicitações de hospedagem.

21.11. As faturas devem ser acompanhadas de documentos que comprovem o valor da hospedagem, bem como das guias das refeições.

21.12. O consumo do frigobar e outros usos efetivados pelo hóspede, que não sejam de responsabilidade financeira deste IFRR, juntamente com o comprovante do respectivo pagamento, deve ser enviado separadamente à CONTRATANTE.

21.13. A contratada deverá apresentar em seu documento fiscal, a fim de que seja efetuada a retenção tributária prevista no artigo 10 da Instrução Normativa SRF no 480 de 15 de dezembro de 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

21.14. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- I. falta de apresentação de cópia das requisições e dos bilhetes emitidos;
- II. não cumprimento de obrigação contratual;
- III. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

21.15. A Contratante somente efetuará pagamento diretamente e mediante depósito ou ordem bancária para crédito em conta da Contratada, e desde que a documentação de cobrança esteja em ordem e atenda a todas as especificações e condições deste Termo de Referência, devidamente atestadas pelo Fiscal da Contratante.

21.16. No caso de devolução de documentação de cobrança pelo Fiscal da Contratante, por motivo de incorreções ou inadequações, os prazos de pagamento aqui estabelecidos serão prorrogados por iguais períodos, a contar da data de reapresentação da documentação devidamente corrigida pela Contratada.

21.17. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas para a unidades administrativa do IFRR (Reitoria ou Câmpus), que emitiu a respectiva Ordem de Reserva de Hotel - ORH, conforme endereçadas abaixo:

21.17.1. **Reitoria - Gabinete:** localizado na Rua: Araújo Filho, nº 823, Edifício Moura Center - Centro - Boa Vista-RR - CEP: 69.301-090, Fone/Fax: (095) 3624-1224, e-mail: **gabinete.reitoria@ifrr.edu.br**, **dirad@ifrr.edu.br**;

21.17.2. **Campus Amajari - Gabinete:** localizado Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida à Vila Brasil, km 03, Amajari, Roraima, CEP 69343-000 no Município do Amajari, Fone: (095) 3593-1098/1143 e-mail: **amajari@ifrr.edu.br**.

21.17.3. **Campus Boa Vista - Gabinete:** localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621-8046 ou 3621-8000; e-mail: **gabinete.boavista@ifrr.edu.br**, **daplan@ifrr.edu.br**;

21.17.4. **Campus Novo Paraíso - Gabinete:** localizado na BR 174, km 512, Vila Novo Paraíso - Caracará-RR - CEP: 69.365-000, E-mail: **gabinete.novoparaiso@ifrr.edu.br**, **dap.cnp@ifrr.edu.br**;

22 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

22.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e hóspedes eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato/Ata.

22.6. Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

22.7. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

22.8. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme item 21.13.

23 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

23.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços.

23.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

23.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

23.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

23.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas, legislação e determinações em vigor.

23.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

23.7. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IFRR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

23.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.12. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/Ata.

23.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.15. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato/Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.16. Assinar e devolver o contrato até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento conforme instruções do Departamento de Administração - DEPADM.

23.17. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á disponibilizar a totalidade de reservas feitas pela CONTRATANTE seja em baixa ou alta estação, se for constatada a inexistência de vagas, a CONTRATADA deverá reservar hospedagem em outros hotéis disponíveis, na mesma cidade (Boa Vista - RR), para atendimento da solicitação, devendo ser mantidos os serviços com qualidade igual ou superior ao do hotel originalmente contratado, sem NENHUM ônus adicional para a CONTRATANTE.

23.18. Realizar, caso haja disponibilidade, a mudança de suíte de algum hóspede, quando solicitado pela CONTRATANTE em função de condicionantes operacionais ou de segurança, ou a critério da Administração.

23.19. Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, cópia da relação de hospedagem, com os nomes e localização das suítes que serão ocupadas.

23.20. Realizar controle, para cobrança em separado ao hóspede dos serviços particulares utilizados pelos hóspedes, tais como: Hospedagem de acompanhantes; Refeições efetuadas, servidas no quarto (room service), consumo de frigobar, bem como serviço de bar utilizado nas dependências do hotel; Serviço de lavanderia; telefonemas; Bens e materiais do estabelecimento hoteleiro danificados pelo hóspede; Outros serviços e materiais não incluídos na diária da suíte e cobrados à parte pelo hotel.

23.21. Manter em seu quadro funcional, empregado que representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e que também será o responsável pelo recebimento da Ordem de Reserva de Hotel - ORH, de todas as unidades participantes desta licitação.

23.22. Manter as condições de higiene e conforto nas acomodações e demais dependências físicas do hotel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

23.23. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

23.24. Todos os empregados e equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

23.25. Promover a imediata substituição dos equipamentos, móveis e utensílios que não estejam em perfeito estado de uso, devendo ter a CONTRATADA sempre equipamentos, móveis e utensílios de reserva para que os serviços não sejam prejudicados nem sofram atraso.

23.26. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

23.27. Manter a frente dos serviços um representante credenciado, com a missão de garantir o bom andamento da execução do Contrato/Ata e com a obrigação de tomar decisões pertinentes quanto a imediata correção de falhas.

23.28. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda legislação relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, as quais não isentarão a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.

23.29. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.

23.30. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste CONTRATO/ATA, ficando, ainda, o IFRR isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

23.31. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata/Contrato.

23.32. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IFRR inerentes ao objeto licitado.

23.33. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.34. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do CONTRATO/ATA.

23.35. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

23.36. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFRR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO/ATA.

23.37. Deverá informar na nota fiscal a descrição do serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Serviços a serem Licitados e Termo de Referência.

23.38. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente Contrato/Ata, exonerando o IFRR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

23.39. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.

23.40. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

23.42. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, quando for o caso.

23.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

23.44. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.45. Fornecer todo o material de consumo necessário à viabilização do serviço, à instalação dos equipamentos, providenciar assistência técnica, bem como o treinamento dos seus operadores, sem quaisquer ônus para a instituição, quando assim o serviço exigir.

23.46. Atender às determinações do IFRR, sendo obrigada a apresentar documentos legais ou contábeis que lhes forem exigidos durante a execução do objeto. A não apresentação dos documentos exigidos poderá acarretar sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

24 - PENALIDADES E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

24.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

24.1.3. fraudar na execução do contrato;

24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. cometer fraude fiscal;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. Deixar de assinar a ata;

24.1.8. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.1.9. Fizer declaração falsa;

24.1.10. Falhar ou fraudar a execução dos serviços contratados;

24.1.11. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste T. R.;

24.1.12. Recusar-se a prestar, injustificadamente, no prazo estabelecido neste T.R., os serviços licitados;

24.1.13. Não prestar os serviços licitados, no prazo estabelecido neste T.R.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

24.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

24.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IFRR, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

24.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

24.9. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas neste Contrato, mas que firam os princípios gerais da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

25 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

25.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.1. A pedido, quando:

25.1.1.1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

25.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

25.1.2. Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:

25.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

25.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

25.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

25.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

25.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Este Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

26.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- **que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;**
- **que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

26.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

26.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

27 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESTRUTURA DO HOTEL

27.1. À prestação dos serviços a CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos em relação a(o):

27.1.1. SETOR HABITACIONAL DAS UNIDADES HOTELEIRAS

- a) Todas as salas e quartos da Unidade Hoteleira devem ter iluminação natural e ventilação adequada;
- b) Todas as Unidades Hoteleiras deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- c) Quarto de dormir com área mínima de 12,00m² (em no mínimo 90% das Unidades hoteleiras);
- d) Banheiro com área igual ou superior a 3,00m² (em no mínimo 90% das unidades hoteleiras);
- e) Unidades hoteleiras do tipo suíte com sala de estar de área igual ou superior a 9,00m²;
- f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- g) Área reservada para fumantes.

27.1.2. TODAS AS UNIDADES DEVEM TER

- a) Acomodações com banheiro, ar refrigerado, televisão a cores com canais por assinatura, frigobar abastecido, tranca interna, e armário ou local específico para guardar roupa em 100% das unidades;
- b) Banheiros com chuveiros ou ducha manual, água quente/fria e índice de iluminação suficiente para espelho do banheiro e tomada a meia altura para barbeador;
- c) Mesa de cabeceira simples para cada leito ou dupla entre dois leitos, ou equipamento similar;
- d) Lâmpada de leitura junto às cabeceiras;
- e) Ramais telefônicos;
- f) Cortinas e vedação opaca nas janelas;
- g) Box do chuveiro com vedação e suporte para produtos de higiene, área igual ou superior a 0,80m²;
- h) Limpeza diária;
- i) Freqüência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede;
- j) Ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria;
- k) Quantidade mínima de acomodações devidamente adaptadas para portadores de necessidades especiais.

27.1.3. ÁREAS SOCIAIS

- a) Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;
- b) Elevador em prédio de dois ou mais pavimentos;
- c) Ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- d) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- e) Área reservada para fumantes.

27.1.4. ACESSO E CIRCULAÇÕES

- a) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para portadores de deficiência;
- b) Entrada de serviço independente;
- c) Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação por todo estabelecimento;
- d) Ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria.

27.1.5. COMUNICAÇÕES

- a) Possuir equipamentos telefônicos nas áreas sociais com ligações DDD/DDI e com sistema de tarifação individual;
- b) Central telefônica com ramais em todos os setores;
- c) Serviços telefônicos eficaz, com equipamento apropriado;
- d) Equipamentos de FAX;
- e) Circuito próprio do hotel com acesso a internet para uso dos hóspedes;
- f) Rede elétrica estabilizada e rede lógica em todas as salas.

27.1.6. SEGURANÇA

- a) Gerador de emergência com partida rápida;
- b) Serviço de segurança no estabelecimento com segurança, em dedicação exclusiva;
- c) Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil, divulgando-a ao hóspede;
- d) Vigilância 24(vinte quatro) horas, com câmeras de segurança em todos os andares e áreas comuns do hotel, bem como sensores e alarmes contra incêndios;
- e) Segurança patrimonial, com cofre para os hóspedes, caso solicitado para guarda de bens ou valores;

27.1.7. SAÚDE E HIGIENE

- a) Equipamentos de primeiros socorros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- b) Imunização permanente contra insetos e roedores;
- c) Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços;
- d) Higiene do alimento “in natura” no armazenamento, no preparo e na hora de servir;
- e) Esterilização de roupas de cama, mesa, banho, sanitários, louças e talheres;
- f) Tratamento e filtragem da água.

27.1.8. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

- a) Todas as áreas devem estar em condições adequadas de manutenção e conservação;
- b) Todos os revestimentos em estado de conservação e manutenção adequadas.

27.1.9. ATENDIMENTO AO HÓSPEDE

- a) Presteza e cortesia;
- b) Serviço de despertador;
- c) Estacionamento;
- d) Serviço de manobristas;
- e) Serviço de maleiros;
- f) Serviço de lavanderia;
- g) Serviço de Translado, quando necessário, e de acordo com a solicitação e autorização expressa da CONTRATANTE;
- h) Gerência e administração capacitada para hospedagem a estrangeiros com atendimento trilingüe, sendo obrigatória a língua inglesa;
- i) Identificação adequada dos fornecedores dos serviços;
- j) Apresentação, vestimenta e identificação adequada dos funcionários;
- k) Serviço de reserva no período de 16 (dezesesseis) horas;
- l) Serviço de recepção no período de 24 (vinte e quatro) horas;
- m) Serviço de limpeza no período de 16 (dezesesseis) horas;
- n) Serviço de arrumação no período de 16 (dezesesseis) horas;
- o) Serviço de manutenção no período de 16 (dezesesseis) horas;
- p) Serviço de telefonia no período de 24 (vinte e quatro) horas;
- q) Serviço de quarto no período de 24 (vinte e quatro) horas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

27.1.10. SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO

- a) Local adequado e fechado para a guarda de bagagem;
- b) Equipamentos informatizados de controle no “check in/ check out”;
- c) Pessoal apto para recepcionar e prestar informações com eficiência e cordialidade, falando fluentemente uma língua estrangeira;
- d) Ambientação/conforto/decoração compatíveis com a categoria;

27.1.11. ALIMENTAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar de restaurante devidamente climatizado e com condições adequadas de funcionamento;
- b) As refeições (café da manhã, almoço e jantar) deverão ser oferecidas no restaurante no hotel, obedecendo aos horários estabelecidos pela CONTRATADA para fornecimento das refeições;
- c) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados de forma apropriada com a atividade, deverão também manter perfeito manuseio com os alimentos, e utilizar acessórios adequados para perfeita execução do serviço.

28 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

28.1 A licitação será feita através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com adjudicação pelo Menor preço global da proposta.

29- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

29.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

30.2. À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

30.3. A critério do IFRR, poderá este solicitar à CONTRATADA o convertimento de uma forma de acomodação para outra (simples para duplo ou triplo e vice-versa / duplo para triplo e vice-versa), alterando também seu respectivo valor de acordo com o item convertido, (o mesmo apresentado na proposta vencedora). Exemplificando: Uma acomodação tripla custando 3X, equivalerá a uma acomodação dupla custando 2X e restando um saldo de 1X ou uma acomodação simples no mesmo valor ou ainda 03 (três) acomodações simples custando 1X cada uma delas.

30.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30.5. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por lote.

30.6. Antes da adjudicação, a Equipe de Apoio do Pregão, reserva-se ao direito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

solicitar verificação in-loco do local onde os serviços serão prestados, a fim de garantir a qualidade com que serão prestados ao IFRR.

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2014.

MARIA ALZIRA DE MELO NETA
Diretora de Administração - DIRAD
Reitoria - IFRR

Boa Vista-RR, ___/___/___

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

**ANEXO I do Termo de Referência
ORDEM DE RESERVA DE HOTEL - ORH**

Ordem de Reserva de Hotel - ORH

Solicitação de hospedagem nº. XX/201X

De: Gabinete
Para: (NOME DA EMPRESA)
Assunto: Reserva de Hospedagem
Tipo de Acomodação: Simples/Duplo/Triplo
Número do processo: 23231.XXXXXX/2012-XX
Unidade interessada: (Reitoria / Câmpus)
Nº Empenho: 201XNE8XXXXXX

Data:
Fax:

TEXTO:

Solicitamos providenciar a hospedagem para o(s) favorecidos(s), no hotel acima mencionado, apartamento(s) simples/duplo/triplo para o período relacionado frente ao(s) nome(s), ressaltando que consumos extras não estão incluídos e não serão pagos em caso de apresentação.

Ressaltamos que a hospedagem solicitada está no processo acima e o(s) favorecido(s) estará agindo no interesse da instituição, no período da estadia supra-citada.

Favorecido(s)	Período de Estadia - 201X	Valor (R\$)
	00/00 a 00/00	00.000,00

Atenciosamente,

(Nome da Chefe de Gabinete)
(Chefe de Gabinete)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO II do Termo de Referência

QUANTITATIVOS MÁXIMO E MÍNIMO A SEREM CONTRATADOS

DEMANDA DE HOSPEDAGEM – CÂMPUS BOA VISTA – UASG 158350

Item	Especificação	UND	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de hospedagem em apartamento Simple , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	150	200		
02	Fornecimento de hospedagem em apartamento Duplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	150	200		
03	Fornecimento de hospedagem em apartamento Tripolo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	150	200		

DEMANDA DE HOSPEDAGEM – CÂMPUS AMAJARI – UASG 158510

Item	Especificação	UND	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de hospedagem em apartamento Simple , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	01	50		
02	Fornecimento de hospedagem	Diária				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	em apartamento Duplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado		01	50		
03	Fornecimento de hospedagem em apartamento Tripolo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	01	50		

DEMANDA DE HOSPEDAGEM - CÂMPUS NOVO PARAÍSO - UASG 158351

Item	Especificação	UND	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de hospedagem em apartamento Simple , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	05	100		
02	Fornecimento de hospedagem em apartamento Duplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	05	50		
03	Fornecimento de hospedagem em apartamento Tripolo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	05	75		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

DEMANDA DE HOSPEDAGEM - REITORIA - UASG 158152

Item	Especificação	UND	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de hospedagem em apartamento Simple , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	10	50		
02	Fornecimento de hospedagem em apartamento Duplo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	10	25		
03	Fornecimento de hospedagem em apartamento Tripolo , com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diária	10	25		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede na Rua **Araújo Filho, nº 823, Bairro Centro, Edifício Moura Center**, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pelo Reitor Ademar Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicado no DOU de 16 de agosto de 2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 182.762.532-53, portador da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de Serviço Especializado de Hospedagem (Hotel com Qualificação), para prover acomodação na Cidade de Boa Vista - RR, com acomodações em apartamentos nas Formas Simples, Duplo e Triplo, com Café da Manhã, Almoço (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) e Jantar (+ 01 bebida não alcóolica ou água mineral) inclusos no valor da diária, destinado a Atender à Reitoria e os Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 101/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

3. *O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Gestão: 26437 e UASG: 158152;*
- 3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
- 3.1.1. *Câmpus Amajari – UASG: 158510;*
- 3.1.2. *Câmpus Boa Vista – UASG: 158350;*
- 3.1.3. *Câmpus Novo Paraíso – UASG: 158351;*

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RORAIMA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, com sede na Rua Fernão Rio Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. Ademar de Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicada no DOU de 16 de agosto de 2012, inscrito no CPF nº 182.762.532-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço Especializado de Hospedagem (Hotel com Qualificação), para prover acomodação na Cidade de Boa Vista - RR, com acomodações em apartamentos nas Formas Simples, Duplo e Triplo, com Café da Manhã, Almoço (+ 01 bebida não alcoólica ou água mineral) e Jantar (+ 01 bebida não alcoólica ou água mineral) inclusos no valor da diária, destinado a Atender à Reitoria e os Câmpus (Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0014

Elemento de Despesa: 339039

PI: A20RLP01REP

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 6.1.** O preço é fixo e irrevogável.
- 7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**
- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**
- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista-RR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO MENOR E FATO IMPEDITIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada
_____ (endereço completo)

I) **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal de empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

II) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou ao registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (conforme for o caso), impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº XX/2014 da UASG XXXXXX - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS REITORIA.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de CNPJ
....., empresa doravante denominado
....., para fins do disposto no Edital do Pregão
Eletrônico XX/2014 UASG 158152, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152 foi elaborada de maneira independente pelo e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2014 UASG 158152 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de INST.FED.RORAIMA/ REITORIA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
EMPRESA

.....
CNPJ

.....
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MEDIA	TOTAL
1	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Simples, com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado.	Diárias	390	336,37	131.184,30
2	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Duplo, com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado.	Diárias	315	386,57	121.769,55
3	Fornecimento de Hospedagem em Apartamentos Triplo, com café da manhã e internet, boa iluminação para leitura, escrivaninha para trabalho, frigobar e ar condicionado	Diárias	360	450,40	162.144,00
					415.097,85